

## Prefeitura do Município do Pilar

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

Processo nº 0409-0061/2021

Interessados (as): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pregão Presencial: nº 06/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 –  
OBJETO: **SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO**; Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada: **VERDANTE SAÚDE AMBIENTAL**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Pilar/AL, denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e a empresa: **VERDANTE SAÚDE AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ sob nº 31.075.312/0001-98, com sede na Rua 17 de agosto, S/N, Centro, CEP: 57.120-000, Satuba, Fone: (82) 3028-6698 / Whatsapp (82) 99365-7827, e-mail: [verdantsaudeambiental@gmail.com](mailto:verdantsaudeambiental@gmail.com), devidamente representada por seu representante legal o Sr. Nelson Santos Dantas, portador do RG 1.75.973 SSP/AL, e inscrito no CPF nº. 008.522.634-30, CONTA BANCARIA: Caixa Econômica Federal, Agência: 3729, Operação: 003, Conta: 1063-0, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

2.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 06/2021, conforme abaixo:

Nº	METRAGEM DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS	MEDIÇÃO	ENDEREÇO
01	Centro Municipal de Educ. Infantil Prof. Rosilene Mota.	735,00 M <sup>2</sup>	Rua Dr. Otavio Gomes s/n- Centro –Pilar.
02	Escola Jorge Barros (SESI).	627,00 M <sup>2</sup>	Rua: Av. Prof. Arthur Ramos-Centro.
03	Escola Nª Sª do Pilar (Ginásio).	2.611,90 M <sup>2</sup>	Rua: Av. Prof. Arthur Ramos.
04	Jardim Infantil Manoel Ramos.	252,00 M <sup>2</sup>	Rua: Anfilofio Remigio s/n- Centro.
05	Escola Deputado Oseas Cardoso.	860.20 M <sup>2</sup>	Rua Oliveira Silva s/n – Centro.
06	Escola Pd. Cícero Romão Batista.	1.147,15 M <sup>2</sup>	Rua: Ciridião Durval s/n - Centro.



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 329  
CPL. PILAR

## Prefeitura do Município do Pilar

07	Escola Embaixador Renato de Mendonça.	3.248,00 M <sup>2</sup>	Rua: Edite França de Oliveira-Chã do Pilar.
08	Escola Prof. Maria Gorete da Silva.	4.000,00M <sup>2</sup>	Rua da Matinha s/n – Chã do Pilar.
09	Escola Deputado Jarbas Passarinho.	1.291,77 m <sup>2</sup>	Rua: Nossa Senhora das Graças- Chã do Pilar.
10	Jardim Infantil Anísio de Souza.	559,54 M <sup>2</sup>	Rua: Pescador Pilarense s/n- Chã do Pilar.
11	Creche pro-Infância Padre Eduardo Tadeu.	2.839,00 M <sup>2</sup>	Rua do campo s/n – Chã do Pilar.
12	Escola Profa. Lourinete Pereira Barbosa.	1.095,00M <sup>2</sup>	Rua: Loteamento Manguaba- Chã do Pilar.
13	Escola Prof. Arthur Ramos (CAIC).	19.890,00M <sup>2</sup>	Rua: senhor do Bomfim s/n- Chã do Pilar.
14	Creche Maria das Dores Bernardo “ Tia Mariinha”.	2.000,00M <sup>2</sup>	Rua senhor do Bomfim s/n- Chã do Pilar.
15	Escola Profa. Jacy da Costa Ayres.	1.504,00 M <sup>2</sup>	Rua: Avelino Cavalcante s/n- Chã do Pilar.
16	Centro de Edu. Inf. Rubens Barros.	2.800 M <sup>2</sup>	Rua Avelino Cavalcante s/n- Chã do Pilar.
17	Escola em tempo Integral Profa. Suely Cristina Chagas.	4.665,00M <sup>2</sup>	Conj. Benedito Cavalcante de Cavalcante.
18	Creche Pro Inf. Dr. Enoch Cavalcante de Barros.	2.800 M <sup>2</sup>	Cj Benedito de Barros – Chã do Pilar.
19	Creche Escola Presidente Emilio G. Medici.	524,25 M <sup>2</sup>	Fz. Telma-Povoado Mangabeiras – Pilar.
20	Escola Washington Melo Maia.	4.108,41 M <sup>2</sup>	Conjunto Resid. Cachoeira do Imburi-Pilar.
21	Escola Antônio Eustáquio de Melo.	569,00 M <sup>2</sup>	Fazenda Boa Esperança- Pilar.
22	Prédio da Secretaria Municipal de Educação.	400,00m <sup>2</sup>	Rua: Luiz Ramos ,79- Centro- Pilar.
23	Anexo do setor de ensino vinculado a esta secretaria.	133,65 M <sup>2</sup>	Rua: Luiz Ramos, s/n - Centro- Pilar.
24	Prédio do Conselho Municipal de educação.	237,68m <sup>2</sup>	Rua: Luiz Ramos,146- Centro- Pilar.
25	Biblioteca Prof. Arthur Ramos- Casa da Cultura.	900,00 m <sup>2</sup>	Rua Costa Rêgo, s/n Centro- Pilar.
26	Biblioteca do Conhecimento Sesi.	360,32M <sup>2</sup>	Rua: senhor do Bomfim s/n- Chã.
27	Espaço Cultural Mestra Bida.	816,34 M <sup>2</sup>	Rua: Nossa Senhora das Graças- Chã do Pilar.
28	Cine Pilarense.	488,40 M <sup>2</sup>	Rua: Luiz Ramos,s/n- Centro- Pilar.
29	Anexo da escola Profa. Lourinete Pereira Barbosa.	270,00 M <sup>2</sup>	Rua: Loteamento Manguaba- Chã do Pilar.
30	Anexo da Escola Renato de Mendonça.	420,75M <sup>2</sup>	Rua: Edite França de Oliveira-Chã do Pilar.
31	Anexo do setor de Merenda & Almoxarifado.	220,32 M <sup>2</sup>	Rua Dr. Otavio Gomes s/n-

## Prefeitura do Município do Pilar

			Centro -Pilar.
32	Deposito da Infra e anexo da secretaria de Educação.	220,32 M <sup>2</sup>	Rua Oliveira Silva s/n - Centro- Pilar.
<b>Descrições</b>	<b>Metragem</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Sanitização	Total = 62.599,00M <sup>2</sup>	R\$ 0,145	R\$ 9.076,855
Dedetização	Total = 62.599,00M <sup>2</sup>	R\$ 0,145	R\$ 9.076,855
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 18.153,71</b>

### 2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

### 3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

### A EMPRESA:

3.1.2 É obrigada a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à ADMINISTRAÇÃO;

3.1.3 Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.4 Deverá utilizar equipamentos profissionais adequados para cada tipo de serviço.

### 4. Obrigações da Contratante

4.1 A ADMINISTRAÇÃO fará as contratações necessárias mediante a emissão de Requisição de Ordem de Serviço e de nota de empenho específica, emitidas de acordo com os eventos consignados no referido pedido;

4.1.1 A Requisição de Serviço será enviada à EMPRESA com um prazo de antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, ressalvadas excepcionais situações de urgência assim identificadas.

### 5. Demais Prazos e Condições de Execução/Entrega

5.1 Prazos para realização dos serviços serão de acordo com Termo de Referência:

5.2 Após realizados os serviços a ADMINISTRAÇÃO terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a verificação da qualidade dos serviços e material entregues e conseqüente aceitação dos mesmos.

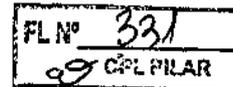
5.2.1 Caso os materiais entregues e/ou serviços executados sejam divergentes das descrições contidas no Edital ou da Proposta da EMPRESA, a ADMINISTRAÇÃO deverá recusá-lo, incidindo a adjudicatária na multa aplicável, conforme este Edital;

5.2.2 Caso seja de interesse administrativo, a critério do (s) servidor(es) encarregado(s) do recebimento do material/serviço, poderá ser possibilitado à EMPRESA nova oportunidade de saneamento dos defeitos e incompatibilidades do material entregue, em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos;

5.2.2.1 Sendo oportunizada nova entrega referida no subitem anterior, a EMPRESA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega;

5.2.2.2 Em caso de nova entrega do serviço efetuada pela EMPRESA, novamente a ADMINISTRAÇÃO disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do material/serviço.

5.2.3 Tão logo o gestor/executor do contrato, responsável pela fiscalização do, verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do Edital e com a Proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada



## Prefeitura do Município do Pilar

pela empresa, a qual deverá ser encaminhada à ADMINISTRAÇÃO, devidamente acompanhada das necessárias certidões negativas referentes aos débitos previdenciários, tributos federais e recolhimento do FGTS, bem como, em sendo o caso de Declaração de adesão ao Programa SIMPLES, conforme modelo a ser obtido junto à ADMINISTRAÇÃO.

5.3 Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.3.1 Lançar, na Nota Fiscal, as especificações dos serviços de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

5.3.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do Órgão gerenciador;

5.3.3 A Fornecedor Registrada deverá assumir, por sua conta, a cobertura de todos os equipamentos contra riscos de incêndio, roubo, furto, descargas elétricas e atos provenientes de condições da natureza que possa vir a ocorrer durante a vigência do Contrato;

5.3.4 Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas;

5.4.5 Designar preposto para representar a Fornecedor Registrada perante o Órgão gerenciador, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

5.4.6 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

5.4.7 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

5.4.8 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

5.4.9 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 6. Da prestação de serviço e do recebimento

a) A ata de registro de preços será executada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, os princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores;

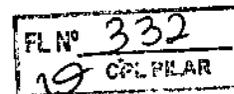
b) No cumprimento da Ata de registro, as rotinas de trabalho obedecerão ao conteúdo deste Termo de Referência, sendo operacionalizadas integralmente.

### 7. Da fiscalização da ata de registro de preços:

7.1 - Durante a vigência desta ata de registro, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores ou comissão nomeados especialmente pelos órgãos participantes.

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - O fiscal ou comissão da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Fornecedor Registrada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes no contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Fornecedor Registrada e seu preposto todas as providências



## Prefeitura do Município do Pilar

necessárias ao bom prestação de serviço contratado.

### 8. Do Pagamento:

8.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 9. Da Dotação Orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2021.

9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 10. Do Reajuste e Das Alterações:

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

10.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 11. Das Penalidades:

11.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

## Prefeitura do Município do Pilar

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

11.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

11.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### 12. Do Cancelamento do Registro:

12.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### 13. Da Publicação:

13.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 14. Das Disposições Gerais:

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

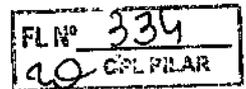
### 15. Do Foro:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

PILAR/AL. 06 de Setembro

de 2021.

---

Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito do Município de Pilar  
Órgão Gerenciador

---

**VERDANTE SAÚDE AMBIENTAL**  
Sergio Martiniano da Silva  
Representante da Fornecedor Registrada